



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N°. 11.044 DE 09 DE JANEIRO DE
2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e

Considerando o item VI do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal que compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições;

Considerando o item XXIX do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal que compete ao Município estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;

Considerando o ANEXO I, da Lei nº. 3.504 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre multas por infração do Código de Posturas do Município de Andirá;

Considerando o ANEXO III, da Lei nº. 3.503 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre multas por infração sobre os requisitos técnicos para edificações e obras a serem construídas no Município de Andirá;

Considerando o Decreto nº. 5.498 de 28 de janeiro de 2010 que estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, e o indexador para aplicação anual em seu artigo nº. 02;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, será de R\$ 55,16 (Cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos.), devendo ser mantido o valor até 13 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de janeiro de 2026**, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1994c4ac-eeea-4dde-91a9-c48d181e3579>

